

Mensagem nº 003/2021

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

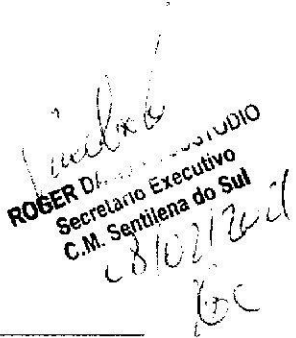
Projeto de Lei nº 003/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 03 (três) Auxiliares de Serviços Escolares, 06 (seis) Motoristas, 03 (três) Professores área 01 - Educação Infantil, 02 (dois) Professores área 02 - Anos Finais do L.F. Educação Física, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Psicopedagogo.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul/RS, em 08 de fevereiro de 2021.


José Flávio Raphael Trescastro

Prefeito Municipal


ROGER D. ...
Secretário Executivo
C.M. Sentinela do Sul
08/02/2021
RDC



Projeto de Lei nº 003/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 03 (três) Auxiliares de Serviços Escolares, 06 (seis) Motoristas, 03 (três) Professores área 01 - Educação Infantil, 02 (dois) Professores área 02 - Anos Finais do E.F. Educação Física, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Psicopedagogo.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 03 (três) Auxiliares de Serviços Escolares, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 06 (seis) Motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

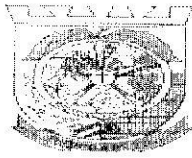
III - 03 (três) Professores área 01 - Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IV - 02 (dois) Professores área 02 - Anos Finais do E.F. Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V - 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

VI - 01 (um) Psicopedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º se darão pela ordem de classificação no edital nº 006/2020 do Concurso Público nº 001/2019, e serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado



Parágrafo único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º obedecerão a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º, da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais dos seguintes profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura e Secretaria de Saúde:

- 03 (três) Auxiliares de Serviços Escolares, 02 (dois) profissionais para atuarem junto a E.M.E.F Olavo Bilac e 01 (um) profissional para atuar junto a E.M.E.F Manoel José Soares;

- 06 (seis) Motoristas, 03 (três) profissionais para atenderem a demanda de linhas escolares e 03 (três) profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde;

- 03 (três) Professores área 01 - Educação Infantil, para atuarem junto ao Centro de Educação Infantil Professora Geni Carmélia Pacheco Trescastro;

- 02 (dois) Professores área 02 - Anos Finais do E.F. Educação Física, 01 (um) profissional para atuar junto a E.M.E.F Olavo Bilac e 01 (um) profissional para atuar junto Centro de Educação Infantil Professora Geni Carmélia Pacheco Trescastro;

- 01 (um) Psicólogo, profissional este que atuará na execução de atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica;

- 01 (um) Psicopedagogo, profissional este que atuará com trabalhos juntamente a crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem-estar do aluno.

Este projeto tem o intuito de contratação dos profissionais supracitados, a qual se faz de extrema necessidade, tendo em vista, o retorno das atividades escolares previsto para o dia 22 de fevereiro de 2021.

As contratações de 01 (um) psicólogo e 01 (um) psicopedagogo é necessária para dar andamento ao atendimento iniciado em julho de 2020 aos alunos especiais e que encontram dificuldades na aprendizagem, em um primeiro momento possui uma demanda de 16 alunos, com indícios de aumento a partir do retorno presencial das atividades letivas.



As contratações de 02 (dois) professores de Educação Física, 03 (três) professores de Educação Infantil, 03 (três) Motoristas e 03 (três) Auxiliares de Serviços Escolares são de suma importância e urgência para suprirem as vagas nas escolas municipais, uma vez que os profissionais contratados de forma emergencial tiveram seus contratos rescindidos em 31 de dezembro de 2020. cumpre salientar que para assumirem esses cargos serão chamados os classificados do Concurso Público nº 001/2019, obedecendo a ordem de classificação dos respectivos profissionais.

As contratações de 03 (três) motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário pois é um serviço essencial, onde há uma grande demanda nos serviços de transportes de pacientes aos diversos hospitais de referência em saúde, bem como dá-se o pedido devido esta secretaria encontrar-se com falta de motoristas, acabando por sobrecarregar os motoristas lotados na Saúde. Cumpre salientar que estão cedidos 02 (dois) motoristas da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, para auxiliarem na Secretaria de Saúde uma vez que não houveram aulas presenciais no ano de 2020, assim, não tendo demanda de linhas escolares, contudo, como há previsão de retorno das atividades escolares para o dia 22 de fevereiro do corrente ano, estes motoristas retornarão a sua secretaria de origem, dessa forma, sendo necessário a contratação emergencial desses profissionais para que os serviços da secretaria não fiquem prejudicados.

Diante do impedimento da Lei Complementar nº 173/2020 fica proibido os municípios até dia 31 de dezembro de 2021, conforme art. 8º da referida lei, admitir ou contratar pessoal, ressalvados as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, como não houveram vacâncias nesses cargos e esses profissionais são de suma importância para o andamento do ano letivo, encaminhamos o presente projeto para contratação temporária.

Ainda, segue em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2021.


José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

DATA: 08/02/2021

ESTUDO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 03 (três) Auxiliares de Serviços Escolares 06 (seis) motoristas, 03 (três) professores área 01 - Educação Infantil, 02 (dois) professores área 02 - Anos Finais do E.F. Educação Física, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) psicopedagogo.

EVENTO:	Acima descrito.
---------	-----------------

VIGÊNCIA DAS DESPESAS

Início	Fim
	Acima descrito.

QUADRO 1: ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA E PARA OS DOIS SEGUINTE - PODER EXECUTIVO - (Art. 37, IX, CF/1988)

Natureza	Nome da Conta	2021	2022	2023
3.1.90.11	VENC. VANT. FIXAS P. CIVIL	R\$ 279.345,43	R\$ 279.345,43	R\$ 279.345,43
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 61.455,99	R\$ 61.455,99	R\$ 61.455,99
TOTAL		R\$ 340.801,42	R\$ 340.801,42	R\$ 340.801,42

QUADRO 2: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS


Exercício	Acréscimo estimado nas Despesas (A)	Orçamento do Município (B)	Impacto
2021	R\$ 340.801,42	R\$ 17.900.000,00	1,90%
2022	R\$ 340.801,42	R\$ 18.150.000,00	1,88%
2023	R\$ 340.801,42	R\$ 18.350.000,00	1,86%

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal no Poder Executivo nos últimos 4 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2021, 2022 e 2023:

EXERCÍCIO	RCL (R\$)	Evolução % da RCL	DESPESAS COM PESSOAL	
			Em R\$	% s/ RCL
2017	R\$ 13.257.258,00	5,47%	R\$ 7.174.273,07	50,88%
2018	R\$ 13.856.333,12	4,52%	R\$ 6.513.246,19	49,13%
2019	R\$ 16.999.202,74	22,68%	R\$ 7.043.567,42	41,43%
2020	R\$ 18.706.320,13	10,04%	R\$ 7.764.615,40	41,51%
2021	R\$ 18.901.342,16	1,04%	R\$ 7.848.321,12	41,52%
2022	R\$ 19.125.412,36	1,19%	R\$ 8.213.412,16	42,95%
2023	R\$ 19.342.359,42	1,13%	R\$ 8.213.412,16	42,46%

Sentinela do Sul, 08 de fevereiro de 2021


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal de
Sentinela do Sul

Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS 069592/O-1
Contador em exercício

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DO ORÇAMENTO

No tocante á compatibilidade do aumento proposto com o PPA e LDO segundo o que dispõe o art. 16, § 1º, II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nesta linha, o Anexo I da Lei Municipal n.º 1351/2017 que dispõe sobre o PPA do Município de Sentinela do Sul efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do reajuste pretendido pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados do PPA, cabe ponderar que nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal n.º 1449/2020) em seu artigo 49 expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 101, de 2000, entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites no exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, a serem entendidos como os créditos genéricos a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal, tem-se as seguintes posições:

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Natureza:	Despesa Total Autorizada até 08/02/2021	Valores Totais Apurados até o Estudo n.º 01	Valores Autorizados por lei desde 08/02/2021	Diferença apurada até o estudo n.º 01
3.1.90.11	R\$ 279.345,43	R\$ 279.345,43	0	R\$ 279.345,43
3.1.90.13	R\$ 61.455,99	R\$ 61.455,99	0	R\$ 61.455,99
	R\$ 340.801,42	R\$ 340.801,42	0	R\$ 340.801,42

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, cujo montante global é

estimado em R\$ 340.801,42 (Trezentos e quarenta mil e oitocentos e um reais com quarenta e dois centavos) .

Sentinela do Sul (RS) 08 de fevereiro de 2021



José Flávio Raphaeli Trescastro
Prefeito Municipal de
Sentinela do Sul

Contador José Márcio Boeira de Souza
CRCRS nº 069592/O-1